



PARECER CONJUNTO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CIDADANIA, SEGURANÇA
PÚBLICA E MINORIAS**

Matéria: Projeto de Lei nº 65/2025.

Data: 28 de julho de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: “INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PR, A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO DO CÂNCER INFANTIL.”

RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador Gustavo Torres, o Projeto de Lei nº 65/2025 dispõe sobre a instituição, no município de Campo Largo, da Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil.

A proposição foi protocolada em 28/07/2025 e, em conformidade com o art. 3º da Portaria nº 113/2023 e com o art. 118 do Regimento Interno, foi encaminhada para análise, observando-se os aspectos legais, constitucionais, de técnica legislativa e de redação.

Segundo a justificativa apresentada, a medida visa promover a conscientização, o diagnóstico precoce e a difusão de informações sobre o câncer infantil, além de oferecer suporte emocional e psicológico às crianças em tratamento e às famílias envolvidas.

Atualmente, o Projeto de Lei encontrava-se sob apreciação da Comissão de Justiça e Redação, em observância às normas regimentais que orientam sua tramitação e agora está sob análise das comissões de Educação, Saúde e Assistência Social e da de Direitos Humanos.

É o relatório.

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES SOBRE O DE PROJETO DE LEI Nº 65/2025
Da Competência**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nos termos do art. 42, incisos IV e VII, do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social analisar matérias relativas à saúde pública e à assistência social, enquanto à Comissão de Direitos Humanos compete examinar proposições relacionadas aos direitos humanos, cidadania, minorias, crianças e mulheres.

Da Análise Jurídica e Técnica

O Projeto de Lei encontra respaldo legal e constitucional, não apresentando vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. A redação está clara e objetiva, permitindo compreensão adequada de seus efeitos e alcance.

Do Mérito Temático

A proposição tem relevante interesse público, ao incentivar ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer infantil, contribuindo para a proteção da saúde e do bem-estar de crianças e famílias do município. A iniciativa se alinha a políticas públicas de saúde e de promoção social, reforçando a atuação do poder público em benefício da população.

Conclusão

Diante do exposto, as Comissões competentes opinam favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 65/2025, considerando-o legal, constitucional e pertinente do ponto de vista social e de saúde pública.

É o parecer.

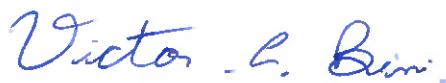


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

As Comissões competentes em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2025, opinaram pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 65/2025.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



VICTOR BINI

Presidente


SENSEI CLÓVIS

Relator


ATHOS MARTINEZ

Membro

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CIDADANIA, SEGURANÇA PÚBLICA E MINORIAS


JUNIOR ANDREASSA

Presidente


GUSTAVO TORRES

Relator


ATHOS MARTINEZ

Membro